



RESOLUÇÃO Nº 08/80

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, com base no Decreto Legislativo nº 49/80, de 30/01/80, da Assembléia / Legislativa do Estado do Paraná, faz saber / que a Câmara Municipal de Ivaiporã, aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Súmula: dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Senhores Vereadores.

ART. 1º - De conformidade com o que preceitua o art.6º da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, a Resolução nº 06/79 passará a vigorar com a seguinte Redação:

- I - Os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, nos meses de janeiro e fevereiro de 1980, são fixados em Cr\$ 10.766,00 (dez mil setecentos e sessenta e seis) mensais, sendo a Cr\$ 5.383,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e três / cruzeiros) a parte fixa e Cr\$ 5.383,00 (cinco mil / trezentos e oitenta e três cruzeiros) a parte variável, paga à razão de Cr\$ 1.345,75 (hum mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e / cinco centavos) a que por sessão ordinária o vereador comparecer e participar das votações, e até o máximo de quatro (4) reuniões no mês.
- II - Os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do dia 1º de março de 1980, são fixados em Cr\$ 12.248,00 (doze mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros) mensais, sendo / Cr\$ 6.124,00 (seis mil cento e vinte e quatro cruzeiros) a parte fixa e Cr\$ 6.124,00 (seis mil cen-



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 0434 72-1644

to e vinte e quatro cruzeiros) a parte variável, paga à razão de de Cr\$ 1.531,00 (hum mil quinhentos e trinta e um cruzeiros) por sessão que o vereador comparecer e participar das votações e até o máximo de quatro (4) sessões no mês.

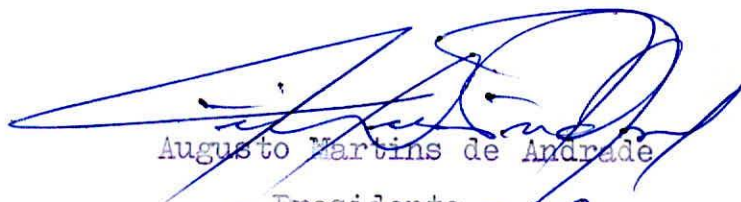
Parágrafo único - As Sessões Extraordinárias convocadas, não serão remuneradas.

ART. 2º - Os valores da remuneração fixada no artigo 1º desta Resolução serão reajustados sempre que forem os dos membros da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na conformidade do que preceitua a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro / de 1979.

ART. 3º - As despesas desta Resolução correrão por conta das dotações especificadas na Peça Orçamentária, com as suplementações / necessárias, caso se tornem insuficientes.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta.



Augusto Martins de Andrade

- Presidente -



Estefano Werenka

- 1º Secretário -